



**Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina**

Ofício nº 233/2025/GPM/SLO

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de julho de 2025

À:
Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste
Nesta

Excelentíssimo Sr. Presidente
Vereador João Carlos Suldowski

Ref. Requerimento nº 53/2025.

Cumprimentando-o cordialmente, em respeito ao requerimento supramencionado, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Mauro Cesar Michelon, passamos a prestar os esclarecimentos sobre o tema:

1. Referentemente às reuniões não foram confeccionadas atas, tendo em vista que nas reuniões da comissão atualizavam diretamente o texto da legislação. Os encontros ocorreram nas datas de 18/02/25, 06/03/25, 18/03/25, 1º/04/25, 15/04/25, 06/05/25, 20/05/25 e 28/05/25, contando com a presença de todos os membros designados, dos quais destaco a presença do Sindicato e da Procuradora Geral em todas as reuniões.

2. O impacto financeiro somente poderá ser aferido após a deliberação final sobre a quantidade de vagas que serão providas, mas estima-se economia considerável. No ponto, importante mencionar ainda que se estará evitando o passivo anual de condenações judiciais que têm sido estabelecidas a título de recolhimento de *fgts* dos servidores ACT's.

3. As recomposições salariais repassadas todos os anos englobam todos os servidores, sem qualquer distinção, e quando, por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, ocorrer eventual aumento específico, este será devidamente descrito junto a legislação que tratará do assunto.

4. Sim, poderão ser pagas com recursos do FUNDEB.



5. Não compreendemos o questionamento formulado, todavia entendemos que a disposição do referido artigo e parágrafos é clara quanto à situação jurídica nela contemplada e seus efeitos.

6. As coordenações terão uma vaga cada e as diretorias conforme disposto no art. 29, parágrafo único.

7. O assunto foi debatido entre os membros da comissão, especialmente os pertencentes ao magistério, e levando-se em conta a realidade atual entendeu a comissão que 4 faltas injustificadas por ano (somadas se tornam 20), se trata de número razoável para perda da licença.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal